



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX



PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE EXTENSÃO - PIBEX

CARTILHA DO BOLSISTA DE EXTENSÃO



A extensão no âmbito da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, técnico-científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, mediada por alunos de graduação e pós-graduação orientados por docentes ou servidores técnico-administrativos, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa. Esta interação que visa ao desenvolvimento mútuo e estabelece a troca de saberes, tem como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com as realidades nacional e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva de comunidades na atuação e na produção do conhecimento da Universidade.¹

SOBRE PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO

Entende-se por Programa de Extensão o conjunto articulado de Projetos e outras ações de extensão universitária (cursos, eventos, prestação de serviços) preferencialmente multidisciplinar e integrado a atividades de ensino e pesquisa, com caráter orgânico-institucional, objetivo comum e realizado em período mínimo de 24 meses.²

Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, isolado ou vinculado a Programa de Extensão, com objetivo específico e realizado em período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.³

Entende-se por Curso de Extensão a ação pedagógica, de caráter teórico ou teórico-prático, planejada e organizada de modo sistemático ou eventual, para atendimento de demandas específicas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas. Abaixo desse limiar a atividade será classificada como evento.⁴

Entende-se como Evento de Extensão as atividades que não se enquadram como Programa/Projeto/Curso, a exemplo de Colóquios, Semanas, Seminários, Congressos, Encontros, Jornadas, Fóruns, Palestras, Conferências, Mesas Redondas, Oficinas, Exposições, Feiras, Mostras, Festivais, Campeonatos, Torneios, Olimpíadas, Atividades Físicas, Lançamentos de Produção ou Publicação, etc.⁵

¹ Artigo 2º, Resolução CONSEPE 044/2017.

² Artigo 4º, Resolução CONSEPE 044/2017.

³ Artigo 3º, Resolução CONSEPE 044/2017.

⁴ Artigo 5º, Resolução CONSEPE 044/2017.

⁵ Artigo 6º, Resolução CONSEPE 044/2017.

DO COMITÊ INTERNO DE BOLSA DE EXTENSÃO -CIBEX

O Programa Institucional de Bolsa de Extensão-PIBEX é gerido por um Comitê Interno de Bolsa Extensão-CIBEX, presidido pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e constituído por um(a) Coordenador(a) de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e 02 (dois) professores indicados por cada departamento, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.⁶

DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ INTERNO DE BOLSA DE EXTENSÃO -CIBEX

- ✓ Participar da elaboração do edital de abertura de inscrições para oferta de bolsa;
- ✓ Analisar os pedidos de bolsas, para seleção dos candidatos observando os critérios estabelecidos pelo edital;
- ✓ Conferir, analisar e autorizar as publicações dos resultados da seleção;
- ✓ Acompanhar as atividades dos bolsistas de projetos/programas de extensão através da análise dos relatórios semestrais e finais;
- ✓ Acompanhar todos os processos relacionados aos bolsistas;
- ✓ Apoiar a realização de eventos e ações com o objetivo e socializar as experiências e desenvolver a formação acadêmica e profissional dos bolsistas.

⁶ Artigo 2º, Resolução CONSEPE 110/2010.

O Programa Institucional de Bolsa Extensão-PIBEX da UEFS caracteriza-se por ações sócio-educacionais realizadas com excelência, voltadas para a demanda da comunidade na qual a UEFS está localizada, além de fornecer subsídios teórico-práticos necessários à formação acadêmica e profissional dos alunos bolsistas, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda da Microrregião de Feira de Santana.

DOS OBJETIVOS

A Universidade Estadual de Feira de Santana-UEFS juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão-PROEX criaram o PIBEX, com o objetivo de proporcionar ao estudante de graduação a oportunidade de engajar-se em Programas e Projetos de Extensão, devidamente aprovados pela Câmara de Extensão do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da UEFS, que possibilitem o aprofundamento dos conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades favoráveis à sua formação acadêmica e profissional.

DAS ESTRATÉGIAS

A Pró-Reitoria de Extensão, através do PIBEX, procura envolver o aluno-bolsista em suas atividades extensionistas, a fim de contribuir com a formação do profissional, em espaços significativos de produção, buscando colaborar para a integração da UEFS na comunidade da Região.

PÚBLICO ALVO

Alunos da UEFS, regularmente matriculados, cursando do segundo ao antepenúltimo semestre.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

- ✓ Ser estudante regularmente matriculado na UEFS, cursando do segundo ao antepenúltimo semestre;
- ✓ Ser apresentado por um orientador integrante ou Coordenador de um Projeto/Programa de Extensão e pertencente ao quadro e servidores (docentes e/ou técnicos universitários) da UEFS (incluindo docentes substitutos e visitantes);
- ✓ Ter uma carga horária disponível de 12 (doze) horas semanais;
- ✓ Não ser beneficiário de outra bolsa institucional;
- ✓ Não ter vínculo empregatício.
- ✓ Projetos/Programas que estiverem em dias com o relatório anual com base na data de aniversário da resolução CONSEPE, sendo considerado até dois meses posteriores a essa data para recepção desse relatório pela PROEX. Aqueles Projetos/Programas que não entregaram os relatórios poderão entregar até a data da inscrição deste edital.
- ✓ Os orientadores cujos bolsistas estiverem em dias com os relatórios finais.

DA SOLICITAÇÃO DE BOLSISTAS

Somente poderão solicitar bolsistas:

Projetos/Programas que estiverem aprovados pela Câmara de Extensão da UEFs, com Resolução CONSEPE.

SELEÇÃO DO CANDIDATO

A seleção é realizada por meio de Edital elaborado pelo Comitê Interno de Bolsa Extensão-CIBEX, mediante análise e avaliação: do *Curriculum Lattes* (Plataforma CNPq) do orientador e do candidato a bolsista; do plano de trabalho do candidato; do histórico escolar do candidato; do relatório final aprovado, nos casos de candidatos que já sejam bolsistas de extensão e/ou já registrados como voluntários na PROEX.

DO Nº DE BOLSAS PIBEX

- ✓ São ofertadas 150 (cento e cinquenta) Bolsas de Extensão.
- ✓ São distribuídas por Programa até 4 (quatro) bolsas e por Projeto até 2 (duas) bolsas, exceto, programas que possuem reservas de vagas, definidas pelo CIBEX, conforme deliberação institucional.

DA RESERVA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Ficam assegurados aos alunos portadores de necessidades especiais, respeitados os critérios de avaliação, 10% do total das bolsas. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão redistribuídas por outras demandas previstas no edital.⁷

DA DURAÇÃO

A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo o bolsista de extensão candidatar-se apenas a uma nova bolsa de extensão com duração de igual período, totalizando no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

DO VALOR E CARGA HORÁRIA

O valor mensal da bolsa é de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

A carga horária é de 12 (doze) horas semanais.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

A Bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com esta Universidade.

O candidato que concorrerem ao segundo ano de bolsa deverá cumprir todas as exigências prescritas no edital de seleção.

⁷ Artigo 15, Resolução CONSEPE 110/2010.

DOS DEVERES

- ✓ O bolsista deverá executar seu plano de trabalho consoante com a sua área de atuação específica, sob a responsabilidade de seu(sua) orientador(a);
- ✓ Cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, em um cronograma definido juntamente com o(a) seu(sua) orientador(a);
- ✓ Assinar a frequência ficando a mesma aos cuidados do orientador(a) que deverá encaminhar mensalmente à PROEX;
- ✓ Realizar suas atividades com espírito de colaboração, solidariedade, criatividade e responsabilidade;
- ✓ Apresentar ao orientador, ao término dos 6 meses da assinatura do contrato, o relatório parcial e ao término do contrato, o relatório final das atividades desenvolvidas;
- ✓ Comunicar imediatamente à Universidade:
 - Aprovação em outra bolsa institucional;
 - Conclusão das atividades do plano de trabalho antes da data prevista;
 - Afastamento provisório das atividades por motivo de doença;
 - Desistência da bolsa;
 - Eventual mudança de residência;
 - Participar das reuniões convocadas pela pró-reitoria de extensão;
 - Enviar o relatório de suas atividades utilizando o modelo disponível no portal eletrônico da proex (www.proex.uefs.br) no final de cada semestre, assinado pelo(a) seu(seu) orientador(a).

DOS DIREITOS

- ✓ Receber certificado de Bolsista de Extensão ao concluir as atividades desenvolvidas junto a Pró-Reitoria de Extensão;
- ✓ Recorrer à PROEX individual ou coletivamente, caso tenha seus direitos violados;
- ✓ Ser dispensado de suas atividades extensionistas quando precisar participar de Seminários, Congressos e outras atividades acadêmicas, desde que apresente a comprovação (inscrição ou convite) de sua participação;
- ✓ Em caso de doença, o estudante poderá se afastar de suas atividades desde que apresente um Atestado Médico ao seu orientador(a), que deverá abonar suas faltas;
- ✓ Ser tratado com respeito e dignidade, no âmbito de suas relações interpessoais, por seus orientadores(as) e demais envolvidos no programa/projeto.

CRITÉRIOS PARA O DESLIGAMENTO DA BOLSA

- ✓ Por sua solicitação;
- ✓ Por conclusão do curso, considerando-se a unidade do mesmo nos casos com duas modalidades, licenciatura e bacharelado.
- ✓ Por solicitação do professor-orientador ou da Pró-Reitoria de Extensão, nos seguintes casos:
 - Ao cessar as atividades do plano de trabalho para o qual foi selecionado;
 - Por deixar de comparecer às atividades do projeto/programa, sem causa justificada, a 3 (três) sessões de trabalho consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas em um mês;
 - Por deixar de cumprir as atividades propostas no plano de trabalho;
 - Por trancamento ou abandono do semestre;
 - Ao cessarem as atividades do projeto/programa ao qual está vinculado.
- ✓ Por deliberação do CIBEX, quando o orientador deixar de encaminhar o relatório parcial no prazo estipulado.
- ✓ Cabe recurso por parte do aluno ao CIBEX nos casos das alíneas b e c do inciso III, e do inciso IV do artigo 14, da Resolução CONSEPE 110/2010..⁸

⁸ Artigo 14, Resolução CONSEPE 110/2010.

LEGENDA

CIBEX - Comitê Interno de Bolsa Extensão

CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão

PROEX - Pró-Reitoria de Extensão

UEFS - Universidade Estadual de Feira de Santana

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBEX

Evandro do Nascimento Silva
Reitor

Amali de Angelis Mussi
Vice-Reitora

Pró-Reitoria de Extensão

Rita de Cassia Brêda Mascarenhas Lima
Pró-Reitora de Extensão

Gilberto Marcos de Mendonça Santos
Saviana Matos Reis
Coordenadores de Extensão